PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N°. 0952/2019

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL, CHEFES DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Diretores de Departamento do Município de Água Comprida - MG e Chefes de Seção, terão recomposição de seus subsídios de seus vencimentos a partir de 1° de outubro de 2019, em percentual de 03,21% (três virgula vinte e um por cento).

Parágrafo Único - O índice de reajuste da recomposição salarial proposto visa recompor os subsídios percebidos pelos Diretores de Departamento do Município e Chefes de Seção.

- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão
 atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.
- **Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro de 2019.
 - Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 17 de setembro de 2019

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal